



## EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 002/2015

a) **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL** – entrega até às 09:50 (nove horas e cinquenta minutos) horas do dia 04/11/2015

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10:00 (dez horas) do dia 04/11/2015 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, do Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, e que no dia, horário e local acima especificado, estará recebendo documentação e propostas para contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção de central telefônica e rede de dados**, conforme descrito no anexo I, do presente edital, autorizada pelo Processo Administrativo sob o nº 04/2015, e Comissão de Licitação nomeada pelo Ato nº 41/2015.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica e da rede de dados.

1.2 As manutenções e configurações ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal situada na Rua Farid Stephens, n.º 179, Bairro Pioneiros, em Fazenda Rio Grande, Paraná e deverão ocorrer pelo menos uma vez por mês no local. A Câmara tem direito a mais uma visita emergencial no mês. E no caso de alguma emergência deverá ser solucionado o problema em até 24 horas, sendo confirmado que se trata de problema de configuração e ou manutenção. Além do suporte local a empresa deverá disponibilizar contato telefônico para auxílio via telefone sempre que necessário.

### 2. TERMOS DE REFERÊNCIA:

2.1 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

2.2 – Valor **Máximo** aceitável: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais)

2.3 – Edital de **CARTA CONVITE N.º 002/2015**

2.4 – Modalidade da Licitação: **Carta Convite**

2.5 – Tipo de Licitação: **Menor preço**.

### 3. CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

Página 1

3.1 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados e deverão ser retirados por representante da empresa interessada, que se enquadre nas condições do item 6, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara, situada na Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, nos dias úteis, no horário de 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

#### **4. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 – Data, local e hora para entrega dos envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

4.1.1 – Em **04/11/2015, às 09:50 horas**, na sede Câmara Municipal, situada na Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, nos dias úteis.

4.1.2 - Os envelopes enviados pelo correio ou transportadora deverão ser remetidos com antecedência e enviados aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE situada na Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná. CEP 83.833-008.

#### **5. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

5.1 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame, poderão formular consultas por escrito e protocolar no local indicado abaixo, para os esclarecimentos necessários.

5.1.1 – Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, protocolando o documento na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande diariamente no período de 09 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.1.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração de resposta escrita.

5.1.3 – Não serão atendidas solicitações verbais, ou as formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

5.2 - Documentos da Licitação:

5.2.1 – Edital.

5.2.2 – Especificações do Objeto Licitação (Anexo I)

5.2.3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II).

5.2.4 – Modelo de Declaração de Cumprimento (Anexo III)

5.2.5 – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta (Anexo IV)

5.2.6 – Minuta de Contrato (Anexo V)

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 – Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:

6.1.1 – Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente.

6.1.2 – Empresas que tenham sido convidadas ou que manifestem o interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2 – É vedada a participação de empresas em regime de consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.3 – Empresas que não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

6.4 – Estará vedada a participação de empresa, que por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida por suspensão e com isso estando proibida de contratar com o Poder Público.

6.5 – Estará vedada a participação de empresa de proprietário, gestor ou responsável que tiver cargo público em entidade pública.

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

7.1 – A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminado no subitem 4.1.1, através de seu representante devidamente credenciado, portanto os dois envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, que deverão ser identificados externamente com o nome ou razão social da licitante, dispensando-se se esses forem timbrados, nº. do CNPJ, o número e objeto desta licitação, além da indicação a qual documentação se refere.

7.2 – O credenciamento deverá ser apresentado em 01 (uma) via datilografada, ou impressa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da mesma, ou não, identificando o seu representante, por nome e número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los, todas em idioma português.

7.2.1 – Este documento deverá estar assinado por sócio, diretor ou procurador, devidamente identificado e autorizado para tal fim.

7.3 – Fica dispensado de apresentar a procuração, se for diretor ou sócio, que comparecer representando-a, quando deverá apresentar credenciais irrecusáveis (contrato social e carteira de identidade), que comprovem o seu cargo.

7.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.5 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

7.6 – Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

7.7 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como observador.

7.8 – No envelope n.º 01, denominado “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

7.8.1 – **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **sendo que a atividade da empresa deve ser totalmente compatível com o objeto da licitação em todos os lotes;**

7.8.2 – **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

7.8.3 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais);

7.8.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado);

7.8.5 – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);

7.8.6 – **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8.7 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.8.8 – **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme modelo do Anexo II;

7.8.9 – **Declaração de Cumprimento ao que determina o inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, conforme modelo do Anexo III.**

7.9 – As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues já devidamente autenticadas, por cartório ou por membro da Comissão de Licitação, inclusive em seus versos quando necessário e essencial, à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.9.1 – Os documentos poderão ser autenticados por membro da Comissão de Licitação, a partir do original, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

7.9.2 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar os originais dos documentos apresentados sob forma de cópias, quando julgar necessário.

7.10 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital ou a falta de autenticação das cópias como exigido no item 7.9, acarretará a automática inabilitação da licitante.

7.11 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

7.12 – Tratando-se de empresa caracterizada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Nacional da Microempresa, no tocante aos prazos.

7.13 – Comprovação através de Declaração de no mínimo 2 (dois) ou mais Entidades que a empresa tenha prestado serviço semelhante.

#### **8. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:**

8.1 – No envelope nº. 02, denominado “PROPOSTA COMERCIAL”, a licitante deverá apresentar os documentos discriminados abaixo, assinados por seu representante legal, devidamente identificado e autorizado para tal fim.

8.1.1 – **Carta de Apresentação da Proposta**, conforme modelo do Anexo IV, em papel timbrado da licitante.

8.1.2 - Especificação dos serviços oferecidos, de acordo com o Anexo I, citando marca, fabricante e procedência;

8.2 – **Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

8.3 – **Prazo de execução: 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato.

8.4 – **Prazo para início dos trabalhos: até 05 (cinco) dias** do recebimento da Autorização

#### **9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

9.1 – No local, data e horário estabelecidos no subitem 4.1.1, a Comissão Permanente de Licitação, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 – As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munido do documento de credenciamento e dos dois envelopes distintos, lacrados e protocolados, denominados, respectivamente, envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e envelope nº. 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.

9.2 – Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se,

exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

9.2.1 – O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

9.3 – A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

9.3.1 – A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião (ões).

9.4 – A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

9.5 – Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

9.6 – Abertos os envelopes de “Documentação” a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

9.7 – Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a Comissão porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

9.8 – Comunicará a inabilitação das que assim estiverem, comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.

9.9 – Caso haja alguma restrição, contra as decisões da Comissão, está tentará resolvê-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a Comissão suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal 02 (dois) dias úteis a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

9.10 – Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a Comissão iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

9.11 – Devolverão os envelopes nº. 02 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

9.12 – Iniciará a abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.13 – As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da Comissão em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus

representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

9.14 – A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião, implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

9.15 – Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

9.15.1 – A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

9.16 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da Comissão, devendo o fato ser registrado em Ata.

9.17 – A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

10.1 – No julgamento das Propostas Comerciais, onde a defesa dos interesses da Administração será sempre o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos art. 44 e 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexigível.

10.3 – Considerar-se aos preços globais excessivos aqueles superiores aos referidos no item 2.2, e preços inexequíveis aqueles que situarem-se nos parâmetros estabelecidos no Art.48 da Lei 8666/93, com nova redação dada pela Lei 9.648/98.

10.4 – Será vencedora, a licitante que apresentar a Proposta Comercial de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço por item.

10.5 – Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a Comissão buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

10.6 – A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, e no caso de empate, a classificação será feita por sorteio, na presença dos representantes interessados.

10.6.1 – Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, solicitar ao setor requisitante dos serviços, Parecer Técnico fundamentado sobre a adequação das Propostas Comerciais apresentadas, a fim de dirimir dúvidas que, porventura, venham a ocorrer.

#### **11. RECURSOS:**

11.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1 – A adjudicação dos serviços objeto deste Edital será realizada com a licitante classificada em primeiro lugar e que apresentar o menor preço, após homologação da Licitação pela CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

12.2 – Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 – A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 – Qualquer pagamento somente será efetuado, se nas Notas Fiscais/Faturas estiverem acompanhadas de relatório de serviços realizados.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados através de Crédito Bancário, e ocorrerão em até 10 (dez) dias, contados da data de vencimento do contrato, mediante seu atesto nas Notas Fiscais/Faturas/Relatórios.

13.3 – Para efeito de pagamento, o contratado juntará às Notas Fiscais/Faturas Certidões Negativas de INSS e FGTS, e no caso de as certidões não estiverem vigentes a contabilidade irá aguardar até a regularização para início da contagem do prazo para pagamento.

13.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço, bem como a nota de empenho. Assim como a conta para realização do depósito.

#### **14. REAJUSTAMENTO:**

14.1 – Os preços propostos não serão reajustados.

## **15. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:**

15.1 – Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

15.2 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

## **16. SANÇÕES**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame, sujeitar-se-á, a empresa vencedora às seguintes sanções sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa por qualquer irregularidade na prestação de serviços, descontado da nota fiscal faturada, quando do pagamento, conforme abaixo:

16.1.2.1 – 5% (cinco por cento) do preço mensal por irregularidades formais ou perda de prazos legais que não comprometam ou causem prejuízo ao sistema contábil.

16.1.2.2 – 10% (dez por cento) do preço mensal por irregularidades ou perda de prazos que cause prejuízo ou comprometam o sistema de controle contábil, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso;

16.1.2.3 – 20 % (vinte por cento) do valor contratual por reincidências de irregularidades ou perda de prazos que causem prejuízo ou comprometam o sistema de controle, sem prejuízo da rescisão contratual.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

17.3 – Fica assegurado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

17.3.1 – adiar a data de abertura dos envelopes a presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

17.3.2 – revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem caiba as licitantes o direito de reclamação ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros,

mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.

17.3.3 – alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência as interessadas.

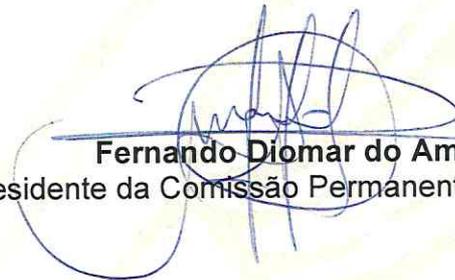
17.4 – A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições de legislação, principalmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.5 – Esta licitação por Carta-Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22,7º, da Lei 8666/93).

17.6 – As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

17.7 – O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital, e não resolvidas administrativamente, é o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2015.



**Fernando Diomar do Amaral**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
(em papel timbrado do licitante)  
Especificações do objeto.  
Ref.: CARTA CONVITE N.º 002/2015

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
1	Manutenção de central telefônica com capacidade para no mínimo 8 linhas e 16 ramais, instalação e configuração quando necessário, manutenção e reparo (Marca Siemens).	12 (meses)		

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

**ANEXO II**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À**  
**HABILITAÇÃO)**  
**(em papel timbrado do licitante)**

**DECLARAÇÃO**

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ [endereço completo], declara, sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, referente ao Edital de CARTA CONVITE N.º  
002/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: \_\_\_\_\_  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ ; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_



**A N E X O III**  
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O  
INCISO V, DO ART.27, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).  
(em papel timbrado do licitante)

À Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
Ref.: Edital CARTA CONVITE N.º 002/2015

**D E C L A R A Ç Ã O**

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ [endereço completo], declara, sob as penas da lei,  
que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou  
insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a  
menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, de acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

[Local e data de realização da Licitação:]

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]  
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: \_\_\_\_\_  
Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ ; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_



**A N E X O I V**  
(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)  
(em papel timbrado do licitante)  
[Cidade], [dia] de [mês] de 200[ano]

À Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
A/C: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal  
Assunto: Referência Edital Carta Convite n.º 002/2015

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para prestação de serviços especializados manutenção de telefonia, de acordo com o Edital CARTA CONVITE N.º 002/2015 e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso].(global para os 12 meses)

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

O prazo para início dos serviços é 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Razão Social: Telefone: Fax:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Banco: n.º: Agência: C/Corrente n.º: Praça:

E-mail:

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ ; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados, bem como verificou os equipamentos e sistemas utilizados, estando assim ciente dos serviços a serem prestados conforme descrições contidas no edital da Carta Convite 02/2015.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do representante:

CPF do representante:

Declaro aos devidos fins que após verificação dos itens onde serão realizados os serviços tenho todas as informações para compor a proposta de preços para a Carta Convite 02/2015.

Fazenda Rio Grande xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo e assinatura do servidor

**A N E X O VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO  
GRANDE, ATRAVÉS DA CARTA CONVITE N.º  
002/2015 E A EMPRESA...**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ n.º 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada por seu titular Senhor Silvestre Savitzki, portador do documento de identidade n.º 9R.277583-0 – SESP-SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 827.799.709-44, domiciliado à Rua Rio Rincão, n.º 190 – bairro Iguazu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, brasileiro, empresário, conforme ata e termo de posse de 15 de dezembro de 2014, de doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal n.º \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora da Carta Convite n.º 002/2015, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de central telefônica e rede de dados, conforme indicado no item 1 da Carta Convite n.º 002/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA da seguinte forma:

I – O valor de até R\$ \_\_\_\_\_ /mês pelos serviços descritos no ITEM 01,

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ , para o período de 12 (dose) meses, conforme determina o edital da CARTA CONVITE N.º 002/2015

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

Qualquer pagamento somente será efetuado, se nas Notas Fiscais/Faturas estiverem acompanhadas de relatório de serviços realizados.

Os pagamentos serão efetuados através de Crédito Bancário, e ocorrerão em até 10 (dez) dias, contados da data de vencimento do contrato, mediante seu atesto nas Notas Fiscais/Faturas/Relatórios.

Para efeito de pagamento, o contratado juntará às Notas Fiscais/Faturas Certidões Negativas de INSS e FGTS, e no caso de as certidões não estiverem vigentes a contabilidade irá aguardar até a regularização para início da contagem do prazo para pagamento.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação

e das propostas de preço, bem como a nota de empenho. Assim como a conta para realização do depósito.

Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada à administração da Câmara Municipal colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo II do edital da Carta Convite 02/2015, que aqui se consideram transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos

designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

f) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será mensal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

§1º. O recebimento dos serviços se dará na forma do inciso I, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações, e dos aparelhos na forma do inciso II, alíneas a e b, do mesmo artigo.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;

III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;
- II – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

11.1- O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na CARTA CONVITE N.º 002/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO**

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº 002/2015 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de ..... de 2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE  
CONTRATANTE**

**CONTRATADO**



**COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL  
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 002/2015**

a) ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
– entrega até as 9:50 horas do dia 04/11/2015

b) ABERTURA DOS ENVELOPES: as 10:00 horas do dia 04/11/2015 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, à Farid Stephens, 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, e que no dia, horário e local acima especificados, estará recebendo documentação e propostas para Contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção de central telefônica e rede de dados** conforme descrito no anexo II do presente edital, autorizada pelo Processo Administrativo protocolado sob o nº 04/2015, e Comissão de Licitação nomeada pelo Ato nº 41/2015.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1. – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica.

1.1 As manutenções e configurações ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande/PR e deverão ocorrer pelo menos uma vez por mês. A Câmara tem direito a mais uma visita emergencial no mês. E no caso de alguma emergência deverá ser solucionado o problema em até 24 horas, sendo confirmado que trata-se de problemas de configuração e ou manutenção. Além do suporte local a empresa deverá disponibilizar telefone para auxílio via telefone sempre que necessário.

Declaro que recebi na data abaixo indicada o Edital da CARTA CONVITE N.º 002/2015.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

Carimbo/CNPJ